



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

11

LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/90

De 28 de Junho de 1990.

"DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS".

ZAAR DIAS DE GÔES, Prefeito Municipal de
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui -
ções legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Os servidores da Prefeitura Mu -
nicipal de Sul terão Regime Jurí -
dico Único, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho
(C.L.T.).

ART. 2º - Excetuados os casos de livre no -
meação, a admissão dos servidores
aos quadros do funcionalismo público municipal está subordi -
nado à prévia aprovação em concurso de provas, ou de provas
e títulos, na forma em que a lei estabelecer.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÔES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Pre
feitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Geraldo de Almeida Ferreira